



Lavrado Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.

CNPJ: 64.917.818/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE INTERMEDIÇÃO, TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COM ATENDIMENTO REALIZADO POR INTÉRPRETES HUMANOS EM TEMPO REAL, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 02/04/2026 A 01/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.502 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL E DA RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual, relativa às perdas inflacionárias do ano de 2025, aos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como aos pensionistas vinculados ao Poder Legislativo do Município de Cuiabá, para o exercício do ano de 2026, no percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º Fica concedida recomposição remuneratória adicional aos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como aos pensionistas vinculados ao Poder Legislativo do Município de Cuiabá, correspondente às perdas inflacionárias decorrentes da não implementação da Revisão Geral Anual do exercício do ano de 2020.

Parágrafo único. A recomposição prevista no caput será concedida em duas parcelas

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380035003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) cada, a serem implementadas nos meses de junho e outubro de 2026.

Art. 3º Após a publicação desta Lei, a Mesa Diretora fará publicar as tabelas remuneratórias, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 6768, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 06 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº. 210/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula 814, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 211/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 17086/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos descritos no Processo nº 17086/2025, conforme despacho da Corregedoria Geral.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – Rafael Silva do Amaral, matrícula nº 6418, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância;

II – Pericles Rodrigo Assunção de Faria, matrícula nº 5312, na qualidade de membro;

III – Wender Oliveira Lima de Arruda, matrícula nº 5370, na qualidade de membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa prévia, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá